L E I Nº 877

AUTORIZA DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA CIDADE DE ANCHIETA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimentos e se necessário firmar contrato e/ou convênio com as Centrais Elétrica do Estado de Santa Catarina, no sentido de providenciar a execução de obras de construção da rede de ernergia elétrica, destinada ao prolongamento da mesma na cidade de Anchieta.

§ Único - A extensão prevista neste artigo será executada em dois locais: um da Avenida Anchieta até o Britador de propriedade de Inês Piondo, e outro na Rua Minas Gerais, nesta cidade de Anchieta, respectivamente.

Art. 2º - As despesas com a execução dos serviços previstos no artigo anterior serão onerados à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 21 de agosto de 1992.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário